



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 02/2025/PROEX/IFBA _1ª Retificação de 20 de março de 2025.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO PARA AS MODALIDADES
ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR – PIBIEX 2025**

Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 1ª Retificação do Edital nº 02/2025/PROEX/IFBA de 07 de março de 2025 - Programa Institucional de Bolsas de iniciação à extensão, retificando os atuais termos do referido edital para que passem a constar as seguintes disposições em substituição à redação anterior dos itens e informações abaixo indicados:

4.1 DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Onde se lê:

~~4.1.1 O edital concederá 24 (vinte e quatro) bolsas de Iniciação à Extensão para estudantes, matriculados e em atividade, do Ensino Médio ou do Ensino Superior do IFBA.~~

Leia-se:

4.1.1 O edital contemplará 24 (vinte e quatro) projetos de extensão, concedendo até 48 (quarenta e oito) bolsas de Iniciação à Extensão para estudantes, matriculados e em atividade, do Ensino Médio e/ou do Ensino Superior do IFBA.

Onde se lê:

4.1.4 Cada projeto contemplado terá direito a até 02 (duas) Bolsas de Iniciação à Extensão nas Modalidades Médio e/ou Superior, por cada mês de duração das atividades, a contar do início da execução, das seguintes formas:

- a) O projeto selecionado, cuja equipe tenha apenas 01 discente/bolsista da Modalidade Ensino Médio, terá concedida 01 bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) /mês;
- b) O projeto selecionado, cuja equipe tenha apenas 01 discente/bolsista da Modalidade Ensino Superior, terá concedida 01 bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) /mês;
- c) O projeto selecionado, cuja equipe conte com 02 discentes/bolsistas da Modalidade Ensino Médio, terá concedidas 02 bolsas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) /mês para cada bolsista;
- d) O projeto selecionado, cuja equipe conte com 01 discente/bolsista da Modalidade Ensino Médio + 01 discente/bolsista da Modalidade Ensino Superior, terá concedidas 02 bolsas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) /mês e no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) /mês respectivamente para cada bolsista.

Acrescente-se o seguinte:

Observação: Não serão considerados para avaliação os projetos cadastrados com indicação de 02 (dois) discentes/bolsistas da Modalidade Ensino Superior na composição da equipe.

4.2 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS

Onde se lê:

~~4.2.2 A submissão das propostas deverá ser realizada, exclusivamente, no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, das 08h do dia 13/03/2024 até às 23:59 do dia do dia 16/04/2024 por servidores efetivos do quadro do IFBA, ocupantes de cargo da carreira de Docente ou da carreira de Técnico Administrativo da Educação – TAE.~~

Leia-se:

4.2.2 A submissão das propostas deverá ser realizada, exclusivamente, no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, das 08h do dia 13/03/2025 até às 23:59 do dia 08/04/2025 por servidores efetivos do quadro do IFBA, ocupantes de cargo da carreira de Docente ou da carreira de Técnico Administrativo da Educação - TAE.

Onde se lê:

4.2.4 No momento do cadastramento da proposta no sistema SUAP, o proponente deverá, obrigatoriamente, anexar os seguintes documentos:

- 1) Declaração de anuência institucional, devidamente assinada pela chefia imediata, contendo a indicação da carga horária que o proponente destinará à atividade/ação de Extensão proposta;

Declaração de ciência quanto à execução da ação na unidade, devidamente assinada pela Direção Geral e pela Coordenação de
2) Extensão do Campus.

Acrescente-se o seguinte item:

Observação: Os projetos cadastrados e enviados pelo SUAP que não tiverem os documentos referidos no item 4.2.4, letras a e b, não terão sua inscrição deferida e nem serão considerados para avaliação.

Onde se lê:

~~4.2.6 O proponente cuja proposta seja classificada após a 1ª etapa de análise e avaliação, conforme item XX do edital, deverá anexar os seguintes documentos no SUAP:-~~

~~(...)~~

Leia-se:

4.2.6 O proponente cuja proposta seja classificada após a 1ª etapa de análise e avaliação, conforme item 5.1 do edital, caso ainda não tenha feito no momento do cadastramento inicial, terá até às 18h do dia 16/06/2025 para anexar os seguintes documentos no SUAP, em caráter obrigatório:

~~(...)~~

5 DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Onde se lê:

BAREMA DE AVALIAÇÃO				
ETAPA	ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONDIÇÃO DA AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1ª Etapa	01	Análise técnica da PROEX: caráter de extensão, enquadramento ao Edital, documentação.	Eliminatório	Não se aplica
2ª Etapa	02	Impacto social: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida (Ex.: incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda).	Classificatório	10
	03	Impacto na formação do discente: contribuição à sua formação técnico científica, pessoal e social.		20
	04	Estruturação da proposta: coerência entre os objetivos, metas e métodos.		10

05-	Sustentabilidade do Projeto: proposta que inclua atividade de caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados.	10-
06-	Atendimento de populações vulneráveis: Populações expostas a riscos relacionados ao ciclo geracional, situações vivenciadas em decorrência de gênero, cor, etnia, orientação sexual e contextos de pobreza extrema, violência, maus tratos, abandono, abuso e exploração sexual, situação de rua, uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas.	10-
07-	Parceria comprovada com outra instituição/entidade para o atendimento da comunidade externa.	10-
08-	Mecanismo de Indissociabilidade: Integração com o ensino e/ou pesquisa.	10-
09-	Planejamento adequado das atividades propostas e do plano de atividades dos bolsistas.	10-

	10	Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.		10
		TOTAL		100

Leia-se :

BAREMA DE AVALIAÇÃO					
ET AP A	IT E M		CRITÉRI OS DE AVALIAÇ ÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CONDI ÇÃO DA AVALI AÇÃO
1ª Et ap a	01		Impacto social: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida (Ex.: incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda).	10	Eliminatória e Classificatória
	02		Impacto na formação do discente: contribuição à sua formação técnico científica, pessoal e social.	20	

03

Caráter de extensão (em conformidade com as Diretrizes da Extensão constantes da Política de Extensão vigente no IFBA*)

Atendimento de populações vulneráveis:
Populações expostas a riscos relacionados ao ciclo geracional, situações vivenciadas em decorrência de gênero, cor, etnia, orientação sexual e contextos de pobreza extrema, violência, maus tratos, abandono, abuso e exploração sexual, situação de rua, uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas.

10

04		Parceria comprovada com outra instituição/entidade e para o atendimento da comunidade externa.	10
05		Mecanismo de Indissociabilidade: Integração com o ensino e/ou pesquisa.	10
06	Sustentabilidade	Sustentabilidade do Projeto: proposta que inclua atividade de caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados.	10
07		Estruturação da proposta: coerência entre os objetivos, metas e métodos.	10

	08	Estrutura e Planejamento	Planejamento adequado das atividades propostas e do plano de atividades dos bolsistas.	10	
	09		Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.	10	
			TOTAL	100	
			Pontuação mínima a ser alcançada	50	
2ª Etapa	01		Análise técnica da Comissão designada pela PROEX: enquadramento ao Edital, documentação.	Não se aplica	Eliminatória

* **RESOLUÇÃO CONSEPE/IFBA Nº 93, DE 14 DE JULHO**

DE 2023

Onde se lê:

5.2 Esta etapa será executada por uma comissão interna composta por servidores indicados pela PROEX (internos e externos à Pró-Reitoria) que será designada para acompanhamento dos trâmites deste edital.

Leia-se:

5.2 Esta etapa será executada por uma comissão interna designada para acompanhamento dos trâmites deste edital e composta por servidores lotados na Pró-Reitoria de Extensão do Instituto.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Onde se lê:

6.2 É de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as informações e etapas da seleção.

Leia-se:

6.2 É de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as informações e etapas da seleção na página de Editais da PROEX, no Portal do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>).

7 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Onde se lê:

7.1.1 O(a) Coordenador(a) do Projeto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:—

a) ter vínculo empregatício com o IFBA em regime de 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva, ainda que na condição de Cooperação Técnica (desde que esteja vinculado ao SUAP da instituição);—

Leia-se:

7.1.1 O(a) Coordenador(a) do Projeto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) ter vínculo empregatício com o IFBA em regime de 20 (vinte) horas semanais, 25 (vinte e cinco horas) semanais, 30 (trinta) horas semanais, 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva, ainda que na condição de Cooperação Técnica (desde que esteja vinculado ao SUAP da instituição);

Onde se lê:

7.2.1 São requisitos do(a) estudante bolsista:—

a) estar regularmente matriculado, em curso de Nível Médio nas formas integrada, subsequente e concomitante ou em curso de Nível Superior, no mínimo no 2º semestre.

Leia-se:

7.2.1 São requisitos do(a) estudante bolsista:

a) estar regularmente matriculado e em atividade em curso de Nível Médio, nas formas integrada, subsequente e concomitante, ou em curso de Nível Superior.

8 DO ENVIO DE DOCUMENTOS DOS BOLSISTAS DOS PROJETOS SELECIONADOS

Onde se lê:

8.3 O processo deverá ser iniciado utilizando o Tipo do Processo ‘Projeto/Proposta’, com a indicação “Documentação Edital N.º. xx/2025/PIBIEX-ES/PROEX/IFBA” em sua especificação.

Leia-se:

8.3 O processo deverá ser iniciado utilizando o Tipo do Processo ‘Projeto/Proposta’, com a indicação “Documentação Edital N.º. 02/2025/PIBIEX/PROEX/IFBA” em sua especificação.

13. DO CRONOGRAMA

Onde se lê:

E-mail: editalproex.rei@ifba.edu.br

Leia-se:

E-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br

São as retificações que passam a valer, a partir deste ato, para todos os fins legais.



Documento assinado eletronicamente por NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão, em 21/03/2025, às 17:33, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4064305** e o código CRC **79DB851F**.